



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

**EMENTA: AUTORIZA A
INSTALAÇÃO DA 'SALA DO
AFETO' NAS UNIDADES DE
SAÚDE DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Campina Grande, a implantação da “Sala do Afeto” nas unidades de saúde da rede pública municipal, destinada ao acolhimento humanizado de pacientes, acompanhantes e familiares em situação de vulnerabilidade emocional.

Art. 2º A “Sala do Afeto” terá como finalidade proporcionar ambiente acolhedor, reservado e humanizado para:

- I – Acolhimento emocional de pacientes e familiares;
- II – Apoio em situações de luto, diagnóstico sensível, crise emocional ou por violência doméstica, com atenção, cuidado e acolhimento humanizado;
- III – escuta qualificada e atendimento humanizado;
- IV – Fortalecimento dos vínculos familiares e do cuidado humanizado;
- V – Promoção da saúde mental e emocional dos usuários da rede pública de saúde.

Art. 3º A estrutura da “Sala do Afeto” poderá conter:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

- I – Ambiente reservado e confortável;
- II – Materiais educativos e informativos;
- III – apoio multiprofissional, conforme disponibilidade da rede municipal de saúde;
- IV – Espaço destinado ao acolhimento psicológico e social;
- V – Recurso que favoreçam a humanização do atendimento.

Art. 4º As ações da 'Sala do Afeto' poderão contar com atuação integrada de profissionais das áreas de:

- I – Psicologia;
- II – Serviço Social;
- III – Enfermagem;
- IV – Medicina;
- V – Demais profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para implementação e fortalecimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º A implantação da "Sala do Afeto" ocorrerá de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária e estrutural do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

2



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º A implementação das ações previstas nesta Lei observará o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e estrutural do Município.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo", em 15 de junho de 2026.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador Avante



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

JUSTIFICATIVA:

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir a “Sala do Afeto” nas unidades de saúde do Município de Campina Grande, fortalecendo a política de humanização no atendimento à população. A proposta busca oferecer um espaço acolhedor, reservado e humanizado para pacientes e familiares que enfrentam momentos delicados, como diagnósticos difíceis, internações, luto, crises emocionais e situações de violência doméstica. A humanização no atendimento em saúde é essencial para garantir dignidade, respeito e cuidado integral aos usuários do sistema público, contribuindo para a melhoria do bem-estar emocional e da qualidade do atendimento prestado. Além disso, a iniciativa fortalece as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo acolhimento, escuta qualificada e valorização das relações humanas no ambiente de saúde. A inclusão da atenção às vítimas de violência doméstica amplia a proteção social e fortalece a rede de cuidado e acolhimento às pessoas em situação de vulnerabilidade emocional e social. Trata-se de uma medida de grande relevância social, que visa tornar as unidades de saúde mais humanas, acolhedoras e preparadas para cuidar não apenas da saúde física, mas também da saúde emocional da população. Diante da importância da matéria, solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/Avante